

**PROCESSO:** 100.055/2018

**RECORRENTE:** LIBRA ADMINISTRAÇÃO LTDA.

**RECORRIDA:** Secretaria Municipal de Fazenda

**RELATOR:** Gilberto Dias de Melo

**ASSUNTO:** Não Incidência de ITBI por Incorporadora e Desincorporação de Capital

**EMENTA:**

**ITBI** – Imposto sobre a transmissão de bens imóveis “inter vivos” (Art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal) - Imunidade tributária na transmissão de bens em realização de capital - Atividade preponderante é questão essencial para definir se faz jus à imunidade - Exigibilidade de ITBI sob condição resolutiva - Não incidência apenas quanto ao valor correspondente às cotas, não alcançando o valor total do imóvel.

A imunidade tributária prevista na primeira parte do inciso I, § 2º, Art. 156, da Constituição Federal de 1988 impede a incidência do imposto de transmissão de bens imóveis “inter vivos” somente sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota de capital social. Havendo incidência do tributo sobre o excedente do valor do imóvel incorporado que exceder o limite do capital integralizado. O fato gerador do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e o alcance nas mutações patrimoniais, está prevista nos artigos 179, 180, 181 e 183 da Lei Municipal nº 7.303/1997 – CTML.

Recurso conhecido e negado provimento.

**ACÓRDÃO Nº 165/2020 – TARF/PML**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **LIBRA ADMINISTRAÇÃO LTDA.**,

**ACORDAM**

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância Administrativa. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi, Eduardo Luís de Oliveira, Rosalmir Moreira e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

TARF, 24 de novembro de 2020.

Gilberto Dias de Melo  
**RELATOR**

Yumiko Ueno Magno  
**PRESIDENTE**